



RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga o Plano Estratégico instituído pela Resolução nº 025, de 18 de dezembro de 2014, até 31 de dezembro de 2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 – Lei Orgânica do TCE, combinado com o art. 12, inciso IX do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 09, de 19 de abril de 2012,

Considerando a necessidade de se revisar e atualizar o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de modo a compatibilizá-lo com as atuais demandas e anseios da sociedade, da Assembleia Legislativa, de gestores públicos e do Estado;

Considerando o resultado das reflexões internas, da auto avaliação institucional e das pesquisas de clima, bem assim das discussões havidas no âmbito do projeto de revisão do plano estratégico do TCU realizado durante o ano corrente;

Considerando a complexidade de se confeccionar um Plano Estratégico capaz de articular as ações de curto, médio e longo prazo, com o objetivo de conferir constância aos propósitos institucionais do TCE/RN, bem como de disseminar os seus valores, iniciativas e objetivos estratégicos, de forma a incentivar o comprometimento de todos os servidores com a cultura de excelência no Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a aplicação da Resolução nº 025, de 18 de dezembro de 2014, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Presidência apresentará ao Tribunal Pleno, até o dia 30 de setembro de 2022, o novo Plano Estratégico que deverá ter vigência durante o período de 2023 a 2029.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal (RN), 03 de fevereiro de 2022.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JUNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

Gabinete da Presidência RESOLUÇÃO Nº 019/2013 – TCE/RN, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2013 RESOLVE